



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI E O SENHOR CLAUDIO GANDOLFI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IRATI**, SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.230/0001-51, com sede a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, CEP - 89.856-000, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, CPF Nº 4**.***.***-20, Carteira de Identidade N.º 1.277.885.

CONTRATADO: **DORILDA MARIA DA SILVA GANDOLFI**, brasileira, Agricultora, portadora do CPF nº 0**.***.***-21, Carteira de identidade RG nº 3.***.**4, residente e domiciliado em Linha Água Limpa, interior, Município de Irati/SC.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a cessão de direito de exploração de 3.000 m² (três mil metros quadrados) de cascalho, para a **CONTRATANTE**, da superfície de parte do lote rural nº 91, da Fazenda Saudades, com a área superficial de 106.030,66m², localizada em Linha Água Limpa, Município de Irati/SC, sendo de propriedade do **CONTRATADO**, conforme documentação comprobatória, que faz parte integrante do mesmo. O material a ser retirado será utilização na manutenção das rodovias municipais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A exploração da área deve-se iniciar a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela exploração da área o valor de R\$ 1,10/m² (um real e dez centavos por metro quadrado), totalizando **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

3.2. – O pagamento será efetivado na Tesouraria da **CONTRATANTE**, conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Os valores constantes na cláusula terceira não serão reajustados.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A **CONTRATANTE** compromete-se a explorar a área, objeto do presente contrato, conforme a necessidade de exploração, até 24/08/2024.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Financeiro Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Atividade 2.037 – Manutenção das atividades dos Transportes – Elemento de Despesa (129)
33.90.30.99.0100 – Outros Materiais de Consumo R\$ 3.300,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Clausula Terceira.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – O **CONTRATADO** deverá garantir o acesso e a retirada do objeto do presente contrato, sempre que o **CONTRATANTE** necessitar, observados os prazos estipulados na Clausula Quinta.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati – SC, 25 de agosto de 2023.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

DORILDA MARIA DA SILVA GANDOLFI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
CPF: 0**.***.***-05

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 9**.***.***-87